

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021

**“1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família), entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – SP”**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de **PROGRAMA ESF MOGI MIRIM**, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL**, Estado de São Paulo, estabelecido na Rua Monsenhor Moises Nora, nº186, inscrito no CGC/MF nº 08.996.378/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO FALSETTI, portador da cédula de identidade RG. nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, neste ato representado pelo Prefeito PAULO OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Avenida Rua Dr. José Alves, nº238 – Centro, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Programa ESF Mogi Mirim**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objetivo a suplementação do Contrato de Programa SAMU - Mogi Mirim, afim se suprir despesas com FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, E SERVIÇOS DE TERCEIROS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** - Justifica-se a celebração do presente aditivo em face da transparência dos atos públicos e atendimento ao contrato de Programa ESF MOGI MIRIM firmado entre o CONSÓRCIO e o Município de Mogi Mirim, cláusula 3ª, Alínea 1.

**2.2** - Justifica-se o aumento do valor previsto para rubrica de FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, em razão de não ter sido considerado no contrato original realização de horas extras e rescisões assim como incidências de médias e encargos sobre horas extraordinárias.

**2.3** - Justifica-se o aumento do valor previsto para rubrica de SERVIÇOS DE TERCEIROS, em razão do município ter utilizado mais serviços médicos do que o previsto quando firmado o contrato.

**2.4** - A celebração deste aditivo ampara-se no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** - O valor do presente Termo de Aditamento é de **R\$ 522.800,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)**, para o período de vigência.



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços suplementares, cujo valor está descrito na cláusula terceira, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município Contratante, conforme segue:

3.3.90.34.00 – FICHA 892

3.3.90.39.00 – FICHA 872

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mogi Mirim, 08 de Novembro de 2021.

**RODRIGO FALSETTI**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”

**PAULO OLIVEIRA E SILVA**  
Município de Mogi Mirim

**TESTEMUNHAS:**

**Gildo Martino de Araújo**  
Secretário de Saúde

**Luciana Bechara Battaglini Zenari**  
Coordenadora do Con08